A educação de adultos no Brasil em face dos sistemas de ensino do Distrito Federal, dos Estados e dos Territórios

Antônio Veiga de Freitas

Introdução

É fato iniludível a avassaladora tendência do mundo para a educação de adultos. Mesmo nos países mais adiantados, mesmo naqueles cujos sistemas de ensino, por sua milenar formação, já se deveriam considerar completos, a Educação de Adultos tem recebido, cada vez mais, dos poderes públicos, incentivo e apoio.

Mormente alguns países da Europa compreenderam já a extraordinária importância que deve ser dada à Educação de Adultos, como meio único de integração das massas populares na coletividade. Tornou-se evidente, mesmo nas nações mais evoluídas, que a perfeição dos seus sistemas de ensino nunca será atingida, completamente. Deparamos, assim, com uma situação de fato, se desejarmos aqui deixar de lado a. análise de suas causas.

Se não quisermos, para não tornar enfadonha está apresentação, examinar minúcias da preocupação mundial com a Educação de Adultos, bastaria que indicasse o "Unesco´s Programme in Adult Education" contido no "Summary report of the international conference on Adult Education", da UNESCO, para compreender sua importância.

O problema da definição e alcance da Educação de Adultos é ali avaliada com absoluta precisão, pelo que, em conclusão, se recomenda a todos os países filiados, a criação de órgãos ou instituições destinadas a promover a educação popular. Não há, entretanto, concordância nem perfeita uniformidade na forma pela qual os diversos países compreendem e aplicam a Educação de Adultos.

Segundo a concepção tradicional, entende-se por Educação de Adultos o ensino de noções rudimentares ou uma educação correlata/corretiva dada àqueles que não puderam, em idade própria, frequentar os bancos escolares. Essa concepção deve ser dilatada agora, de forma que a Educação de Adultos venha a englobar, em todos os graus de ensino, o problema da melhor integração do homem, mormente das massas, em todas as atividades humanas.

No entretanto, pelo sou maior relevo, a luta contra o Analfabetismo assume aspecto mais essencial na Educação de Adultos, em certo número de países onde o sistema de ensino não atingiu o seu pleno desenvolvimento. Embora o Estado reconheça a obrigação que lhe incumbe em matéria de ensino, uma nova questão surge, qual seja a de saber até que ponto ele deve assegurar, pelos poderes públicos, a Educação de. Adultos.

Por sua natureza a Educação de Adultos está estritamente ligada às condições sociais, políticas e culturais de cada país, de modo que é impossível chegar a uma ideia precisa da forma e da profundidade em que ela deve ser aplicada.

Nos Estados Unidos da América do Norte, a Educação de Adultos assume o aspecto de educação exterior, principalmente, sob a forma de "extensão" que não deve ser tomado no mesmo sentido que compreendemos isso, em nossos meios universitários.

A Educação de Adultos, nos Estados Unidos, por conseguinte, atinge dessa forma a todas as atividades humanas. Ela permite a milhares de cidadãos tirar melhor os proveitos de sua atividade profissional, de aperfeiçoar-se no próprio trabalho e de encontrar prazer e proveito na prática do artesanato e da arte e de apreciar os valores da cultura, para dar melhor solução aos problemas do indivíduo e da coletividade. No estágio em que existem, os cursos de Educação de Adultos, nos Estados Unidos, são, sem dúvida, os mais importantes que existem no mundo. Calcula-se que o número de participantes dessa modalidade de ensino atinja o elevado número de trinta milhões de indivíduos. É importante frisar, aqui, que esse número é sensivelmente igual ao de crianças em idade escolar, que frequentam as escolas em idade própria.

Sem uma exata avaliação de sua organização política e de suas atividades educativas, é mesmo difícil compreender as grandes linhas desse movimento, tal a sua amplitude. Talvez que a inata tendência para o pioneirismo e para o progresso tenha inspirado ali a valorização de Educação de Adultos para, conforme recentemente disse Lyman Bryson, "de prendre chaque homme là où il est pervent et de l'aider à progresser". A contribuição financeira da Federação varia, segundo os estados ricos e os estados pobres, mas existe até para os Estados que possuem os recursos necessários paro organizar a Educação de Adultos, porém que não estão, ainda, convencidos de sua necessidade. Pelo menos, dez deles recebem ajuda considerável e os outros subvenções restritas ou simbólicas. Essa contribuição financeira à obra de Educação de Adultos, nas diversas comunidades, toma diferentes formas: algumas vezes, pelo número de estabelecimentos; outras, pelo número de docentes; e, o mais comum, pela frequência média dos alunos. O princípio do crescimento orgânico tem inspirado, nos Estados Unidos, o desenvolvimento da Educação de Adultos. Os movimentos de organizações sindicais ou trabalhistas estão estreitamente ligados a esse gênero de educação. Diversas organizações oferecem aos operários, aos chefes ou a qualquer membro do sindicato a possibilidade de adquirir uma formação. Certas, entre elas, tais como a "American Labor Education Service" e o "Wolkers Education Bureau of America" ocupam-se, primordialmente, de desenvolver as relações do mundo operário com a escola. Para não nos alongarmos em maiores exemplificações, bastaria que citássemos o "Fund for Adult Education" da Fundação Ford, criado em 1951, cuja ação tem, entre seus principais objetivos, ajudar o povo americano a encontrar e a adotar una atitude nacional cujo caráter altamente evoluído e o espirito de sociedade sejam dignos das responsabilidades que incumbem a esse povo na liderança do plano mundial". É necessário dizer que os programas de Educação de Adultos, nos Estados Unidos, são de uma variedade infinita, indo desde a educação supletiva, da educação corretiva, até a preparação pare a vida familiar, para a compreensão mútua de núcleos de diferentes raças e até para a compreensão internacional. O princípio de Educação de Adultos está baseado no que ele oferece ao cidadão e à coletividade de aplicações imediatas dos conhecimentos que efetivamente vieram a adquirir.

Segundo sondagem oficial, feita em 1947, no plano nacional, nos Estados Unidos, ficou demonstrado que 41% da população desejava possuir conhecimentos não adquiridos em épocas próprias, geralmente, pelas seguintes causas:

À medida que se eleva o nível cultural da população, a necessidade de Educação de Adultos se faz sentir mais vivamente;

Exigências sociais, políticas e econômicas, tais como guerras, revoluções, crises, etc., obrigam a milhares de pessoas a adiar seus planos de educação;

O ritmo acelerado da evolução técnica, econômica e cultural, em todos os setores de atividade humana, obriga a uma normal e constante adaptação das populações a novos sistemas ou métodos e se veem obrigados, para viver, a se pôr ao curso dos progressos realizados;

À medida que a humanidade caminha, torna-se mister um ajustamento ou equilíbrio entre o indivíduo e o centro médio do grupo.

Podemos afirmar que a Educação de Adultos, conforme conceito educativo mais moderno, é a base do progresso de qualquer país.

Nenhuma organização social, segundo a orientação superior que os destinos da humanidade constantemente exigem, pode ser feita de improviso. 0 progresso não pode parar no tempo e a sua mutação é, proporcionalmente, acelerada. A mudança, se tentada inopinadamente, exigiria violência ou o sacrifício total de uma ou mais gerações. Os que agem segundo esse método são os menos indicados para introduzir nova ordem social, por falta de preparo de base das próprias origens que eles renegam.

Temos de convir que é preciso imprimir à ordem atual, sem tentar subvertê-la ou mudá-la de chofre, uma evolução tal que vá criando aos poucos um ambiente favorável à elevação social o ao preparo dos elementos melhores, bens como à sua progressiva influência, até que possam esses, sem competições graves e sem resistência maiores, tomar a direção da coisa pública, naquelas condições ideais de seleção humana, que permitam trazer à sociedade a garantia plena da evolução sem choques, de transformações sem crises, de constante caminhar para a rápida perfectibilidade, na paz, no justiça e no trabalho.

Como vemos, os tempos estão maduros para o impulso inicial desse movimento evolutivo que, lastreado pela Educação de Adultos, se alargará e se avolumará, rapidamente, rumo à integral renovação social.

Só os melhores homens serão capazes de realizar a melhor ordem na sociedade. E só a Educação de Adultos, provado que está que a educação comum e tradicional não é suficiente, receba ela o nome de permanente ou popular, como na França; de continuada ou de extensão, como nos Estados Unidos; de social ou de difusão cultural, como na Alemanha e países nórdicos, poderá garantir a revolução social com paz, o trabalho com acelerado progresso e a verdadeira justiça humana aplicada pelos homens mais indicados.

A verdade da tese, pois, há de ser aceita sem contestação; mas ninguém, à primeira vista, admitirá que ela possa prevalecer na prática, mormente aqueles que estão afastados dos progressos educacionais dos povos. E, de fato, uma contingência inafastável a impossibilidade de se conseguir melhores homens para melhor ordem social, enquanto se pensar numa realização instantânea ou não se cogitar do processo evolutivo que só a educação permanente ou de adultos poderá trazer à civilização moderna, aos povos da era da máquina. Se, por um lado, povos de grande tendência coletivista, como o dos Estados Unidos, tem sabido compreender e adotar, com resultados, a Educação do Adultos, por outro lado, povos de reconhecida tendência individualista, como os franceses, têm, adaptando-se às contingências nacionais, conseguido tirar proveito da educação popular.

Para esses últimos a ideia essencial se inspira menos no proveito prático da cultura que na garantia da herança intelectual e artística, da expressão das ideias e dos sentimentos, da criação de valores que animam una civilização.

Tudo isso não poderia ser privilégio de ume elite, mas compreende-se que deva ser bens comum de todos os trabalhadores, tanto intelectuais como manuais. A Educação de Adultos é o traço caraterístico e também o traço de uniformidade na evolução política e sindical do país, não obstante a extrema divisão de tendências o de gostos que são a base dos povos de grande e consolidada formação histórica.

A Educação de Adultos vem seguindo paralelamente a evolução dos encargos, em largura e profundidade, a ação dos movimentos de organizações populares ou sindicais. Assim, o Estado tomou consciência perfeita da necessidade, não somente de uma política escolar, mas também de uma política de educação complementar ou de adultos sob a denominação de Educação Popular, donde a criação do "Service Publique de l'Éducation Populaire".

A Educação de Adultos é, na França, o resultado da ação do governo, com a cooperação de organismos privados, tendo, no entanto, os poderes públicos acentuada e quase absoluta predominância de ação sobre o desenvolvimento e controle da educação popular.

Já na Inglaterra, as instituições privadas, principalmente as ligadas às organizações operárias e aos sindicatos controlaram, até 1944, de modo quase absoluto, a Educação de Adultos. Só a partir daquele ano, com a promulgação do "Education Act", foi que o governo se propôs a coordenar eficazmente as atividades das diversas instituições de Educação de Adultos, sem lhes limitar a iniciativa privada. De acordo com aquele diploma, o governo passa a assegurar facilidades, em qualquer tempo, às pessoas que passaram da idade escolar obrigatória (15 anos). Pelo mesmo estatuto, o governo se propõe a cooperar com todos os organismos que se encarregam de organizar ou de dirigir atividades desse gênero.

Ainda que tenham sido esses princípios importantes para o desenvolvimento da Educação de Adultos, eles não tiveram nenhum efeito na introdução de novidades nesse terreno, já largamente desenvolvido por entidades particulares, mas vieram reforçar os princípios educativos já largamente conhecidos e dar maior uniformidade à sua aplicação. Vanguardeira da Educação de Adultos, na sua melhor forma, ela se definiu, na Inglaterra, por "tratar antes de tudo de desenvolver a capacidade e as atitudes pessoais dos indivíduos e de lhe dar consciência das obrigações soíeis, morais e intelectuais para com a comunidade onde vive, tanto ao plano local quanto no plano nacional ou mundial.

Hoje, as atividades dos organismos, mesmo particulares, destinados à Educação de Adultos, como no caso da "Workers' Educational Association", recebem avultada subvenção do Ministério da Educação que atinge, pelo menos, a 3,75% das despesas do ensino.

A Educação de Adultos no Brasil

O problema da Educação de Adultos, no Brasil, possui gravidade de crise nocional, em face da consciência que a geração presente de educadores Vom tomando da calamidade em que hoje, por fatores históricos, que não nos cabe examinar, está situado, como gigantesco desafio aos administradores brasileiros.

Para não fazermos afirmações de nossa lavra, seja-nos permitido citar, aqui, o espanto das próprias autoridades aqui ligadas à educação nacional, come argumento bastante demonstrativo do quanto o problema tem de avassalador.

E o próprio Dr. Anísio Teixeira quem declara a um vespertino da Capital da República que "a educação no Brasil ainda é processo exclusivo de formação de uma elite o que faz com que a grande maioria da população seja mantida no analfabetismo e na ignorância". Mostra-se muito justamente contristado aquele emérito educador por verificar "a falta de consciência pública para situação tão fundamentalmente grave da formação nacional e o desembaraço com que os poderes públicos menosprezam a instituição básica para a educação do povo que é a escola primária, deixando que milhões de cidadãos permaneçam frustrados mentalmente e incapacitados para se integrar em ume civilização industrial ou alcançar um padrão de vida de simples decência humana".

Confessa-se, ainda, alarmado com "o desbaratado dos recursos públicos para a educação, dispersados em subvenções de toda a natureza, sem nexo nem ordem, puramente paternalistas ou francamente eleitoreiras, de vez que a aplicação dos meios orçamentários, como deveria acontecer, não obedece ao critério básico de assegurar ao povo o mínimo fundamental de educação gratuita (escola primária").

Tratando desse tema, por isso, com a franqueza que lhe é costumeira, e com o sentido construtivo de autocritica das próprias instituições governamentais a que pertence, não teve dúvida em declarar "que em matéria de ensino estamos legalizando a moeda falsa".

O próprio diretor do Departamento Nacional de Educação do MEC, Dr. Heli Menegali, mola mestra e presidente da Comissão Organizadora deste II -Congresso de Educação de Adultos, não foi menos realista, quando colocou "os nossos atuais processos educacionais na fronteira de 1900, isto é, atrasados de mais de meio século".

Em mensagem dirigida ao legislativo estadual de Minas Gerais, onde o problema da educação assume aspectos alarmantes, o próprio governador Dr. Bias Fortes foi o primeiro a reconhecer, melancólica mas de forma cruelmente realista, que para uma população de 1.218.198 crianças que constitui o total em idade escolar, segundo dados do IBGE, somente 26% terão possibilidade de matrícula, pois ficarão sem escola, inapelavelmente, 903.119 crianças.

Só vemos vantagem nas afirmações corajosas de nossos administradores, quando não escondem os aspectos negativos das próprias administrações, mormente que não se trata do problema básico da educação, que vem desafiando os mais dinâmicos governos republicanos, em nossa terra.

O acúmulo de erros vem de longe, a falta de planejamento para uma civilização moderna tem sido o traço característico de nossa formação histórica e não seria possível, como realmente não é, que em poucos anos fosse corrigido, eficazmente, o desnível da cultura de um país com a extensão territorial e a multiplicidade de problemas que lhe servem de sobrecarga.

Se considerarmos que, com relação à população total a taxa de população escolarizável é de 17%, ou seja, pouco mais de 1/6 do total de habitantes, teremos que convir que o panorama, no plano nacional, não podia deixar de representar a média da desgraçada situação educativa em que vivem submersos os Estados da Federação.

Embora os Estados Unidos sejam o país que maior relevo vem dando à Educação de Adultos, o atendimento do ensino primário na idade própria atingiu ali, no último exercício, a expressiva soma de 30.000.000 de crianças matriculadas, o que significa a quase saturação da taxa de escolaridade.

Para estarmos funcionando, em matéria de educação primária, em condições mínimas, seria necessário que tivéssemos atendido agora, em 1958, pelo menos, a um total de 10.400.000 crianças em idade escolar. No entanto, o que tristemente constatamos, no Serviço de Estatística do M.E.C., é que a matrícula geral atingiu, só e precisamente, o reduzido número de 5.406.251, deixando, portanto, um déficit de 4.600.000 matrículas não atendidas, o que significa que a Constituição Brasileira nos seus artigos 166, 168 e 171 está sendo cumprida pelo Governo Nacional com uma redução ou racionamento de quase 50%.

Para não enegrecer mais ainda a gravidade do problema, como facilmente se situa, pelos dados estatísticos existentes, deixo de tocar na dolorosa chaga da evasão escolar das primeiras séries do curso primário, cuja taxa atinge, até a 2ª série, em alguns Estados, a absurda percentagem de 63%, dando lugar à formação de um exército de semianalfabetos, que só não caminha sozinho porque marcha paralelamente com os desordenados e infelizes esquadrões nos 56% de analfabetos brasileiros.

Vemos, assim, em tela panorâmica, pelas vozes autorizadas das próprias autoridades administrativas do setor educativo e pelos insofismáveis dados estatísticos que ferem a sensibilidade humana dos brasileiros e, principalmente, dos educadores reunidos nesta II Congresso de Educação de Adultos, a abnormidade, a desproporcionada tarefa que nos cumpre enfrentar com urgência, decisão, objetividade e coragem.

Não foi por outro motivo, senão pela consciência exata da transcendental relevância do problema, que os poderes públicos, órgãos, instituições e pessoas ligadas à Educação de Adultos se acham aqui reunidos, buscando mais as soluções adequadas e justas, que pesquisando as causas e origens do mal.

Agora, a constatação dolorosa do nosso atraso em política e administração educativa, reata-nos, simplesmente, agir com acerto e com urgência, mas, principalmente, agir.

Já o I Congresso Nacional de Educação de Adultos, reunião nesta Capital, em 1947, e a que prestamos a nossa modesta colaboração, outra coisa não foi que uma tomada de posição consciente em face da complexidade e da gigantesca tarefa nacional que temos pela frente.

Os resultados, embora insignificantes no confronto com o que resta for fazer, mas já animadores se levarmos em conta as desmedidas dificuldades de toda ordem que nos assoberbam, aí estão patentes, como demonstração cristalina de nossa disposição de realizar a indispensável revolução Brasileira, pelo único meio que corresponde aos anseios dos povos democráticos: a educação das massas.

Ainda que quiséssemos, por compreensível saudosismo histórico, fazer remontar a Educação de Adultos aos primórdios da civilização brasileira, fazendo justiça aos jesuítas que ministraram as primeiras lições aos selvícolas, ainda que remontássemos à primeira e lacunosa lei imperial para a educação, de 1827; ao esforço do conselheiro João Alfredo, sustentando no Parlamento, em 1871, o seu projeto de lei de difusão cultural, ou a Leoncio de Carvalho, argumentando, em 1879, por uma reforma eleitoral na base da criação de

escolas para adultos e, ainda, às iniciativas de Cunha Figueiredo, Rui Barbosa e Amaro Cavalcanti, no mesmo sentido; embora, no alvorecer da República, em 1889, tivessem sido criados em algumas cidades, gabinetes de leitura e mesmo cursos de adultos e a imigração europeia, que se seguiu, os tivesse feito evoluir, em São Paulo, pela exigência de mão de obra mais qualificada; não obstante ter sido promulgado, em 1913, um decreto governamental, que organizava, sob o nome de "escolas regimentais" cursos de leitura e escrita, dirigidos aos recrutas, não foi senão em 1930 que vimos raiar, nos moldes como modernamente é tida e compreendida hoje, a aurora da Educação de Adultos, na palavra e na ação desse pioneiro social que é Anísio Teixeira, quando da reforma do ensino, na Secretaria de Educação da P.D.F.

Os Decretos n° 3763 e nº 4299, respectivamente de 1932 e 1933, constituíram o marco inicial dessa campanha que hoje está em marcha, se levarmos em conta a promoção de atividades e iniciativas do Departamento de Educação de Adultos, no âmbito local e nacional, de que resultaram o I e agora este II Congresso Nacional de Educação de Adultos.

Os cursos de Adultos passaram a destinar-se "a estender, melhorar ou completar a cultura de qualquer pessoa", além de ministrar "as matérias de ensino comumente programadas no nível primário, etc."

No entretanto, se, mesmo no D.F., não foi a reforma aplicada em profundidade, por falta de meios orçamentários, sua repercussão, nos outros Estados da Federação, só passou a existir a partir de 1947 e, assim mesmo, de forma tão diminuta que o atendimento do Ensino Supletivo Fundamental não passa ainda da desprezível taxa de 3,7 das necessidades mínimas, calculadas em 8.800.000 (para um programa de cinco anos).

Segundo os dados do IBGE, de 1956, o atendimento do Ensino Supletivo Fundamental não ultrapassou ao ínfimo nº de 331.270 (ver gráfico nº 1).

Esse programa quinquenal, no entanto, só seria substancialmente vantajoso se, paralelamente, o ensino primário comum viesse a melhorar a sua taxa de atendimento que, segundo dados do Serviço de Estatística do M.E.C., referente a 1957, não vai além de 52% do total de 10.400.000 em idade escolarizável, em todo o Brasil, de vez que a matrícula geral não foi além de 5.406.000 (gráfico no 1).

Urge, por conseguinte, a organização de um plano orgânico e da máxima objetividade que nos permita, no terreno educativo, sair da situação vexatória e humilhante a que estamos relegados e a que, até certo ponto, por ignorância ou comodismo, até alguns grandes educadores, já se conformaram, lamentavelmente.

A Educação de Adultos, seja com o sentido de estender ao povo a cultura, seja sob o aspecto de recuperação das massas de analfabetos não tem, como muitos erroneamente e temerariamente opinam, o simples colorido mais sentimental que prático de ensinar a pessoas tão idosas que torne quase impossível uma retribuição do seu esforço para a coletividade.

Na pesquisa a que procedemos no D.F., em 92 estabelecimentos de Ensino Supletivo, subordinados ao Departamento de Educação de Adultos da P.D.F., verifica-se que a média das idades, entre 16.232 escolares, é de 20 anos.

É de se salientar, porém, que, para os 5984 naturais do Distrito Federal, a média das idades é somente de 17 anos, o que significa que o problema é determinado por

desajustamento do ensino primário comum, se levarmos em conta que a taxa de alunos do curso preliminar (analfabetos) não vai muito além de 10% daquele total, isto é, 636 alunos.

O que caracteriza a Educação de Adultos, principalmente no Brasil, onde o ensino primário comum se apresenta tão lacunoso, é o potencial de recuperação de cidadãos, que serão tão úteis à sociedade quanto aqueles que aprendem as primeiras letras na idade própria.

Além disso, temos que convir que o adulto representa um investimento a curto prazo, porque aplica, de imediato, na vida prática, os conhecimentos adquiridos, na véspera, na escola.

Entretanto, se levarmos em conta a reduzida média das idades dos alunos dos cursos primários para adultos, como no caso de Distrito Federal (99% até 25 anos), teremos que admitir, então, que só a propaganda malévola ou mal dirigida de sexagenários aprendendo pegar no lápis ou a falta de contato com a moderna tendência da educação mundial, pode manter distantes da exata compreensão do que é e que representa a Educação de Adultos para o mundo e para o século da técnica, tantos brasileiros, muitos administradores, às vezes; e, não raro, até alguns educadores mal informados.

Cabal demonstração do que acabamos de afirmar, constitui a distribuição, por grupos de idades, dos atuais alunos dos cursos primários do Departamento de Educação de Adultos, da P.D.F. conforme inquérito por nós realizado:

	até 18 anos	**de 19 a 21anos**	**de 22 a 25 anos**	**mais de 25 anos**
1º G.A. (Centro e ilhas)	1.032	1593	290	9
2º G.A. (Zona Sul)	950	297	2.481	92
3º G.A. (suburb. Leopoldina)	1.455	1.080	355	44
4º G.A. (zona norte	1.433	1.690	852	17
5º G.A. (suburb. Central	1.486	934	153	9
Total	6.356	5.594	4.111	171
%	39,2%	34,4%	25,4%	1%

Ressalta, ainda, do quadro acima, a curiosa distribuição dos grupos de idades, com relação ao tipo de população de cada zona. Prevalece, na zona residencial por excelência, o grupo mais idoso; na zona essencialmente comercial, o grupo intermediário; e, finalmente, nas zonas industriais e agrárias, o grupo mais jovem, isto é, com média das idades de 18 anos, aquele justamente mais direto e imediato proveito trará a coletividade a que pertence.

Observa-se, ainda, conforme dados demonstrativos (anexos 1 a 6 gráficos nº 2 e 3), a anomalia que represente a sobrecarga de adultos oriundos de outros Estados da Federação, matriculados nos cursos supletivos do DEA, onde os naturais do DF representam a maioria de 36,25%, 62,59% de outros estados e 1,16% de estrangeiros.

Segundo informações colhidas, o mesmo fenômeno, ocorre, também, nas Capitais de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Ceará e em alguns municípios a importância dessas mesmas Unidades da Federação.

Dessa constatação, em face de não poderem, ainda, os Estados e municípios atenderem substancialmente seus próprios sistemas de ensino, ressalta a necessidade de

auxílio Federal para a Educação de Adultos, não só de modo geral, mas, principalmente, quando ocorrer situação semelhante a que demonstramos com relação ao Distrito Federal.

Não se argumente que só ao município cabe o encargo com o Ensino Primário Supletivo, porque ele nunca poderia suprir o que não teve capacidade de fazer, na época própria. Mas se fosse válido o argumento, diríamos que aos Estados cabe o ônus com o ensino secundário e, no entanto o Governo Federal distribui una vultosa soma às próprias entidades particulares, como suplementação ao salário do magistério.

Não me cabe analisar esses e outros auxílios da União aos diferentes graus de Ensino, mas seja-me dado perguntar:

(a) Que grau de ensino tem privilégio em face de preceito constitucional de obrigatoriedade e gratuidade?

(b) É justo, diria mais, é legal prover-se outros graus do ensino, enquanto não for atendido o mínimo para a maioria?

(c) E próprio do regímen democrático a formação das elites com o abandono das massas?

(d) Podem os poderes públicos continuar a fazer letra morta dos artigos 166, 168 e 171 da Constituição Brasileira que dizem textualmente?

Artº 166 -"A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola".

Artº 168 - "A legislação do ensino adotará os seguintes princípios:

1 - O ensino primário é obrigatório e será dado na língua nacional;

2 -O ensino primário oficial é gratuito para todos".

Artº 171 - "Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino".

Parágrafo único - Para o desenvolvimento destes sistemas a União cooperará com auxílio pecuniário o qual, em relação ao ensino primário, provirá do respectivo Fundo Nacional."

Falam mais alto os dados estatísticos, quando informam que deixamos, em 1957, de atender a 48% das necessidades de ensino primário comum e estamos socorrendo perto de 30 milhões de analfabetos na miserável proporção do menos de 4%, no plano nacional.

Essas proporções variam, como não podia deixar de ser, nos diversos Estados da Federação.

No Distrito Pedernal o atendimento do ensino primário vai a 61,7% e o ensino supletivo, cuja taxa de atendimento não ultrapassou até 1950 de 6%, já em 1955 após a ampliação da rede escolar dos estabelecimentos do D.E.A. realizada pelo Dr. Murillo Almeida dos Reis, e a que prestamos, cono encarregado dos assuntes de ensino, de então, a nossa modesta colaboração, já o atendimento subia a 11,5% (gráfico nº I).

Dificuldades de ordem administrativa e orçamentária, no entanto, fizeram com que, a partir daquele ano, a taxa de atendimento permanecesse mais ou menos invariável (gráfico nº 1).

Incluindo os estabelecimentos particulares, é o seguinte o volume de matrículas efetivas, nos Cursos Primários Supletivos, no Distrito Federal:

Até 1950 - média de 18.000

1952 - 28,980
1953 - 30.560
1954 - 31.378
1955 - 32.887
1956 - 31.229
1958 - 31.110

Vemos, por conseguinte, que estamos a bem dizer, ainda assim, no começo da tarefa, se considerarmos que o IBGE consiga uma população presente em 298.000 analfabetos, no D.F., dos quais são atendidos pouco mais de 6%, reunidos os esforços oficiais e particulares (cursos preliminares e classes de alfabetização).

Justiça se faça, porém, a essa plêiade de educadores e homens de ação que, aqui reunidos nesta II Congresso Nacional de Educação de Adultos, abraçaram a causa da educação popular certos de que, só através dela, poderão os homens formular, conscientemente, suas opiniões sobre os problemas da coletividade, no plano local, nacional e internacional.

Enquanto não atingirmos, com providências urgentes e objetivas, o estágio em que a maioria absoluta dos brasileiros possua a educação mínima e indispensável para reger e dirigir seus destinos, teremos simplesmente uma democracia de ficção e não a verdadeira, a ideal e única democracia: a representação consciente das massas.

Conclusão

Considerando a avassaladora tendência dos países mais adiantados do mundo em direção à Educação de Adultos, nas suas diferentes formas;

Considerando que, nos países onde o respectivo sistema de ensino não atingiu ainda seu pleno desenvolvimento, a Educação de Adultos deve assumir a primeira linha na luta contra o analfabetismo;

Considerando que a Educação de Adultos vem assumindo ampla e marcante importância, mesmo nos países de sistema de ensino bastante aproximados da perfeição, de vez que ela se faz sentir, proporcionalmente necessária, à medida que se eleva o nível cultural da população;

Considerando que a Educação de Adultos deve resultar do trabalho e da cooperação do governo e das instituições particulares, mas que a ação do primeiro vem assumindo acentuada e quase absoluta predominância sobre o seu controle e desenvolvimento;

Considerando que as atividades dos organismos locais (estaduais, municipais ou particulares) destinados à Educação de Adultos, por carência de meios, não se podem desenvolver substancialmente, sem a ajuda, auxílio ou subvenção do Governo Federal;

Considerando que o problema de ensino primário, no Brasil, por sua absoluta deficiência, assume dolorosos aspectos de calamidade nacional;

Considerando que os recursos para a educação estão dispersados ou desbaratados em subvenções de toda ordem, alheios ao seu primordial objetivo e ao fim básico de assegurar ao povo o mínimo fundamental de educação gratuita, conforme preceituam os artigos nº 166,168 e 171 da Constituição Brasileira;

Considerando a necessidade do estabelecimento das bases de um plano quinquenal orgânico que venha, a curto prazo, diminuir a taxa de analfabetismo, no Brasil, sem prejuízo das medidas de longo alcance;

Considerando o potencial de recuperação e aproveitamento, para a sociedade, dos alunos dos cursos de adultos, tendo em vista seu baixo índice de idade, conforme inquérito realizado nos Cursos de Adultos (CPS) do DF;

Considerando que a Educação de Adultos representa um investimento com retorno a curto prazo, porque o aluno aplica de imediato, os conhecimentos assimilados;

Considerando que existe concepção errônea do conceito e objetivos da Educação de Adultos, por falta de informações e adequada divulgação de seus fins;

Considerando que alguns Estados e Municípios recebem uma considerável sobrecarga de alunos oriundos de outros Estados da Federação, que não podem deixar de ser atendidos, mas que lhes restringe a capacidade de atendimento aos seus naturais;

Considerando que é obrigação do Governo Federal suprir as deficiências (ensino supletivo) constatadas na organização e desenvolvimento do ensino nos Estados e Distrito Federal "cooperando com auxílio pecuniário";

Considerando que o ensino primário é privilegiado em face dos artigos 166, 168 e 171 da nossa Lei Magna e para ele devem ser carreados todos os recursos de gratuidade de ensino dos outros graus;

Considerando que o presente Governo da União tem, reiteradamente, revelado, inclusive pela palavra do Exmo. Sr. Presidente da República, o sadio propósito de solucionar o grave problema do analfabetismo e de incentivar, por todos os meios, a educação, demonstrando alta compreensão dos objetivos primordiais deste II Congresso de Educação de Adultos, que em boa hora convocaram;

Considerando, finalmente, que é de sã justiça ressaltar o eficiente e patriótico esforço da comissão organizadora deste II Congresso de Educação de Adultos, propomos que, com as modificações que se fizerem mister e os acréscimos que os colegas mais experimentados houverem por bem honrar estas despretensiosas sugestões, sejam adotadas e transmitidas aos poderes públicos competentes, órgãos, instituições ou pessoas, as seguintes

Recomendações:

- Instituição do "Auxílio federal aos órgãos ou entidades de educação de adultos dos estados ou municípios brasileiros" nos termos contidos na sugestão de anteprojeto de lei anexo; (Anexo nº 7)

Instituição de uma sobretaxa ao auxílio previsto no item a), correspondente à percentagem de alunos adultos oriundos de outros Estados, efetivamente atendidos; (Anexo nº 7)

Criação de auxílio ou subvenção especial do Governo Federal às instituições privadas que ministrem ou venham a ministrar a Educação Primária Supletiva, gratuitamente;

Redução de todas as subvenções, auxílios ou suplementações de âmbito federal aos outros graus de ensino, no mínimo em 50%, durante 5 anos, para efetiva aplicação dos recursos resultantes no estabelecimento de um vasto "Plano quinquenal de aperfeiçoamento do sistema de ensino primário e de combate ao analfabetismo";

Designação de uma comissão especial de membros deste Congresso para o estabelecimento das bases da "Associação Brasileira de Educação de Adultos", com fins de estudar e divulgar, de forma permanente, os objetivos, métodos e processos da Educação de Adultos, no Brasil, além dos outros;

Instalação anual da "Conferência de Educação de Adultos", sob os auspícios do M.E.C., que terá como objetivo avaliar os resultados, ajustar os processos e sugerir as medidas mais convenientes ao melhor aproveitamento dos recursos aplicados na Educação de Adultos;

Proposição de um voto de louvor aos Exmos. Srs. Presidente da República Dr. Juscelino Kubitschek, Exmo. Sr. Ministro da Educação Dr. Clóvis Salgado e à eficiente comissão organizadora deste II Congresso Nacional de Educação de Adultos Dr. Hely Menegale, Dr. Murillo Almeida dos Reis, Professores Armando Hildebrand, J. Faria Goes Filho, Rubens Falcão, Rui Bessone Pinto Correa e Oswaldo Vianna, pelo elevado espirito patriótico que revelaram com a convocação, instalação e realização deste conclave de mobilização nacional, pare um Brasil melhor, fundamentado na igual oportunidade para todos, pedra angular da verdadeira democracia.

Fontes Bibliográficas:

1) Adult Education in the United States - Paul Essert;
2) Handbook of Adult Education in the United States Mary Ely - 1948;
3) Community Education in Action, American Ass. for Adult Education;
4) Éducation de Base e Education des Adultes- UNESCO Buletin Paris;
5) Repértoire Internacional de L'Education des Adultes;
6) Relatório de 1946 da "Comadian Association for Adult Education";
7) Summary Report of International Conference on Adult Education;
8) L'Education Nationale - nº 7 e 25 - Paris - 1957;
9) L'Education Permanente - R. Denux Bulletin de la Société Française de Pédagogie - nº 124-Paris - 1958;
10) Anuário Estatístico do IBGE-1956 - Rio de Janeiro
11) Anuário Estatístico do D.F. do Departamento de Geografia e Estatística da P.D.F.-1957;
12) Informações do Serviço do Estatística do DEP da. PDF - 1958;
13) Idem do Serviço de Estatística do M.E.C. - 1958;
14) Dados e informações colhidos nos estabelecimentos de ensino Primário Supletivo do D.E.A. da. P.D.F., em inquérito por nós realizado - 1958 - anexos 1,2,3,4,5 e 6)
15) Dados estatísticos do Departamento de Educação de Adultos do D.F.-1958;
16) Anais do I Congresso Nacional de Educação de Adultos - Rio de Janeiro -1947.

ANEXO Nº 1

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

C.P.S. GERAL (NATURALIDADE E IDADE)

93 Estabelecimentos de Ensino Supletivo no Distrito Federal

NATURALIDADE	COMPLEMENTAR	MÉDIA DAS IDADES	3º	2º	1º	PRELIMINAR	MÉDIA DAS IDADES	TOTAL DE ALUNOS	MÉDIA DAS PERMANÊNCIAS
Amazonas	16	19	11	15	9	3	21	54	5
Alagoas	47	23	84	97	83	54	22	365	5
Bahia	98	28	151	191	164	134	23	738	6
Ceará	58	20	94	126	45	102	35	525	5
Espírito Santo	79	20	165	215	177	122	21	758	7
Goiás	1	15	7	9	1	2	17	20	4
Maranhão	35	17	29	33	33	24	20	154	5
Matto Grosso	2	21	14	12	8	5	21	41	5
Pará	20	21	20	26	15	20	90	92	4
Paraíba	76	21	71	232	238	238	21	854	5
Paraná	1	26	31	11	16	27	18	86	6
Pernambuco	69	22	124	183	164	138	21	678	5
Piauí	13	19	7	17	22	9	20	68	5
Rio G. do Norte	39	21	65	95	80	97	22	376	5
Rio G. do Sul	3	26	12	9	22	7	25	53	4
Rio de Janeiro	339	19	714	788	841	466	21	3141	9
Santa Catarina	-	-	12	8	6	1	37	27	9
Sergipe	32	20	20	56	51	41	24	200	6
São Paulo	30	19	30	26	38	20	23	144	6
Distrito Federal	1015	17	1703	1494	1136	636	17	5984	
Territórios	1	15	4	-	2	2	26	9	4
Estrangeiros	51	22	42	55	26	15	22	189	4
TOTAL	2211	20,5	3593	4119	3704	2605	20	16232	5

OBS: Média em anos, abandonando-se as frações, inferiores a 6 meses e completando caso seja superior.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1958

ANEXO Nº 2

NATURALIDADE	COMPLEMENTAR	MÉDIA DAS IDADES	3º	2º	1º	PRELIMINAR	MÉDIA DAS IDADES	TOTAL DE ALUNOS
Amazonas	3	19	3	1	2			9
Alagoas	10	21	19	20	23	17	20	89
Bahia	31	57	38	43	35	39	25	186
Ceará	10	22	16	19	28	20	19	93
Espírito Santo	10	22	29	33	35	27	22	134
Goiás				1		1	17	2
Maranhão	44	16	7	4	7	7	21	29
Mato Grosso			1	1			18	2
Minas Gerais	23	19	40	71	63	109	21	306
Pará	3	24	2	2	5	3	16	15
Paraíba	13	21	28	37	56	42	21	176
Paraná			1	3	1	6	17	11
Pernambuco	13	22	23	30	38	43	20	147
Piauí	1	17	1	5	1	2	20	10
Rio G. do Norte	11	22	22	28	21	34	21	116
Rio G. do Sul			2	2		2	21	6
Rio de Janeiro	58	19	108	121	123	155	21	565
Santa Catarina			4	1	1		21	6
Sergipe	4	18	12	22	23	19	29	80
São Paulo	8	19	2	3	6	10	17	29
Distrito Federal	155	18	230	206	206	158	17	955
Territórios					1	1	29	2
Estrangeiros	12	16	9	23	6		18	50
TOTAL	369	22	600	875	681	695	20	2020

OBS: 1) Média em anos, abandonar as frações inferiores a 6 meses e completar as superiores.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1958

ANEXO Nº 3

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

C.PS. 2º G.A.

DISTRITO FEDERAL (ZONA SUL)

NATURALIDADE	COMPLEMENTAR	MÉDIA DAS IDADES	3º	2º	1º	PRELIMINAR	MÉDIA DAS IDADES	TOTAL DE ALUNOS	MÉDIA DAS PERMANÊNCIAS
Amazonas	7	22		7	3		18	17	5
Alagoas	6	22	10	16	10	12	23	65	4
Bahia	21	23	33	53	63	48	24	218	5
Ceará	29	24	39	68	83	58	20	277	4
Espírito Santo	12	22	30	35	35	31	23	143	5
Goiás									
Maranhão	8	19	10	16	15	8	24	52	4
Mato Grosso	2	21	12	6	6	6	18	27	4
Minas Gerais	60	21	64	117	156	120	22	517	7
Pará	7	20	4	10	5	4	17	30	4
Paraíba	20	25	2	83	94	96	24	295	5
Paraná			26	3	11	17	18	57	5
Pernambuco	5	21	4	7	15	1	20	32	4
Rio G. do Norte	5	24	8	25	24	29	23	91	4
Rio G. do Sul	1	28	4	3	8	4	21	20	4
Rio de Janeiro	70	21	147	209	292	176	22	894	9
Santa Catarina			3	1	4	1	37	9	5
Sergipe	9	23	17	10	14	9	22	59	4
São Paulo	8	20	10	5	13	5	32	41	4
Distrito Federal	124	17	158	228	237	99	18	846	
Territórios			4		1		18	5	4
Estrangeiros	14	20	10	7	7	4	38	42	3
TOTAL	421	21	621	955	1058	761	23	3916	4

OBS: 1) Média em anos: abandonar as frações inferiores a 6 meses e completar as superiores.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1958

ANEXO Nº 4

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

C.PS. 3º G.A.

DISTRITO FEDERAL (Zona da Leopoldina) 1958

NATURALIDADE	COMPLEMENTAR	MÉDIA DAS IDADES	3º	2º	1º	PRELIMINAR	MÉDIA DAS IDADES	TOTAL DE ALUNOS	MÉDIA DAS PERMANÊNCIAS
Amazonas	1	15	2	1	-	1	2	21	
Alagoas	12	17	29	15	11	5	23	23	
Bahia	23	19	23	24	20	12	23	23	
Ceará	7	16	14	10	9	4	30	30	
Espírito Santo	20	18	46	42	32	8	23	23	
Goiás	1	15	-	-	-	-	17	17	
Maranhão	16	16	1	4	2	1	20	20	7
Matto Grosso	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Minas Gerais	32	20	54	69	40	37	19	19	7
Pará	4	18	7	2	1	1	19	19	4
Paraíba	16	19	24	25	15	34	21	21	6
Paraná	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pernambuco	23	18	24	32	13	11	19	19	6
Piauí	5	15	-	1	-	-	17	17	5
Rio G. do Norte	12	17	16	10	9	8	18	18	4
Rio G. do Sul	-	-	3	2	1	-	18	18	5
Rio de Janeiro	52	18	168	150	102	73	21	21	8
Santa Catarina	-	-	-	-	-	-	19	19	11
Sergipe	14	23	12	10	7	2	24	24	9
São Paulo	7	16	4	7	2	-	19	19	9
Distrito Federal	267	16	468	410	187	94	16	16	-
Territórios	1	15	-	-	-	-	19	19	3
Estrangeiros	10	19	5	-	-	1	19	19	4
TOTAL	523	17	900	815	451	292	21	21	6

OBS: 1) Média em anos: abandonar as frações inferiores a 6 meses e completar as superiores.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1958

ANEXO Nº 5

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

C.PS. 4º G.A. (ZONA NORTE)

DISTRITO FEDERAL 1958

NATURALIDADE	COMPLEMENTAR	MÉDIA DAS IDADES	3º	2º	1º	PRELIMINAR	MÉDIA DAS IDADES	TOTAL DE ALUNOS	MÉDIA DAS PERMANÊNCIAS
Amazonas	3	22	6	4	2	2	22	17	5
Alagoas	13	24	15	28	18	16	23	190	5
Bahia	10	23	32	51	34	28	22	155	6
Ceará	8	23	18	24	17	19	23	86	5
Espírito Santo	18	20	41	67	55	33	19	214	7
Goiás	-	-	4	2	1	1	17	8	2
Maranhão	5	19	9	8	6	4	19	32	5
Matto Grosso	-	-	1	1	2	4	23	8	2
Minas Gerais	45	23	86	111	122	140	21	504	8
Pará	5	30	5	8	3	2	25	23	4
Paraíba	18	22	34	66	51	61	23	230	5
Paraná	-	-	4	5	3	4	19	16	2
Pernambuco	10	23	31	44	46	32	21	163	5
Piauí	-	21	2	4	3	5	22	14	3
Rio G. do Norte	7	22	13	25	2012	22	22	87	4
Rio G. do Sul	1	15	3	1	264	1	29	18	2
Rio de Janeiro	104	20	176	238	1	2	20	784	11
Santa Catarina	-	-	4	4	7	-	20	9	3
Sergipe	2	16	13	8	8	10	24	40	4
São Paulo	3	23	9	9	228	5	25	34	6
Distrito Federal	208	19	420	337	-	1176	17	1369	-
Territórios	-	-	-	-	12	1	124	1	10
Estrangeiros	16	39	13	21	915	10	16	88	5
TOTAL	476	22	939	1066		858	21	8089	5

OBS: 1) Média em anos: abandonando-se as frações inferiores a 6 meses e completando caso seja superior.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1958

ANEXO Nº 6

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

C.PS. 5º G.A. (Zona da Centra Remota)

DISTRITO FEDERAL 1958

NATURALIDADE	COMPLEMENTAR	MÉDIA DAS IDADES	3º	2º	1º	PRELIMINAR	MÉDIA DAS IDADES	TOTAL DE ALUNOS	MÉDIA DAS PERMANÊNCIAS
Amazonas	2	18	-	2	2	-	17	6	4
Alagoas	6	29	11	16	12	4	23	49	7
Bahia	13	20	25	20	12	7	23	77	8
Ceará	4	17	6	5	8	1	81	24	8
Espírito Santo	19	18	26	38	20	13	19	116	8
Goiás	-	-	1	-	-	-	17	1	3
Maranhão	2	15	2	1	3	9	16	17	7
Matto Grosso	-	-	-	4	-	-	17	4	11
Minas Gerais	26	20	39	62	47	45	21	219	9
Pará	1	15	2	4	1	1	22	99	5
Paraíba	9	19	12	21	21	5	17	68	6
Paraná	1	26	-	-	1	-	17	2	11
Pernambuco	10	21	10	30	14	9	21	73	7
Piauí	2	19	-	-	3	1	18	6	8
Rio G. do Norte	4	19	6	7	6	4	24	27	7
Rio G. do Sul	1	34	-	1	1	-	19	3	6
Rio de Janeiro	55	17	115	155	150	60	21	535	8
Santa Catarina	-	-	1	1	-	-	19	2	21
Sergipe	3	20	5	6	10	1	30	25	7
São Paulo	4	15	3	2	9	-	14	18	8
Distrito Federal	261	16	427	323	278	109	17	1398	-
Territórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estrangeiros	2	16	5	5	1	-	15	13	-
TOTAL	425	20	696	703	201	179	20	2682	6

OBS: 1) Média em anos: abandonando-se as frações inferiores a 6 meses e completando caso seja superior.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1958

Alunos dos Cursos Primários Supletivos do D.E.A. - P.D.F., por
a) Naturalidade
b) Grupos de idades

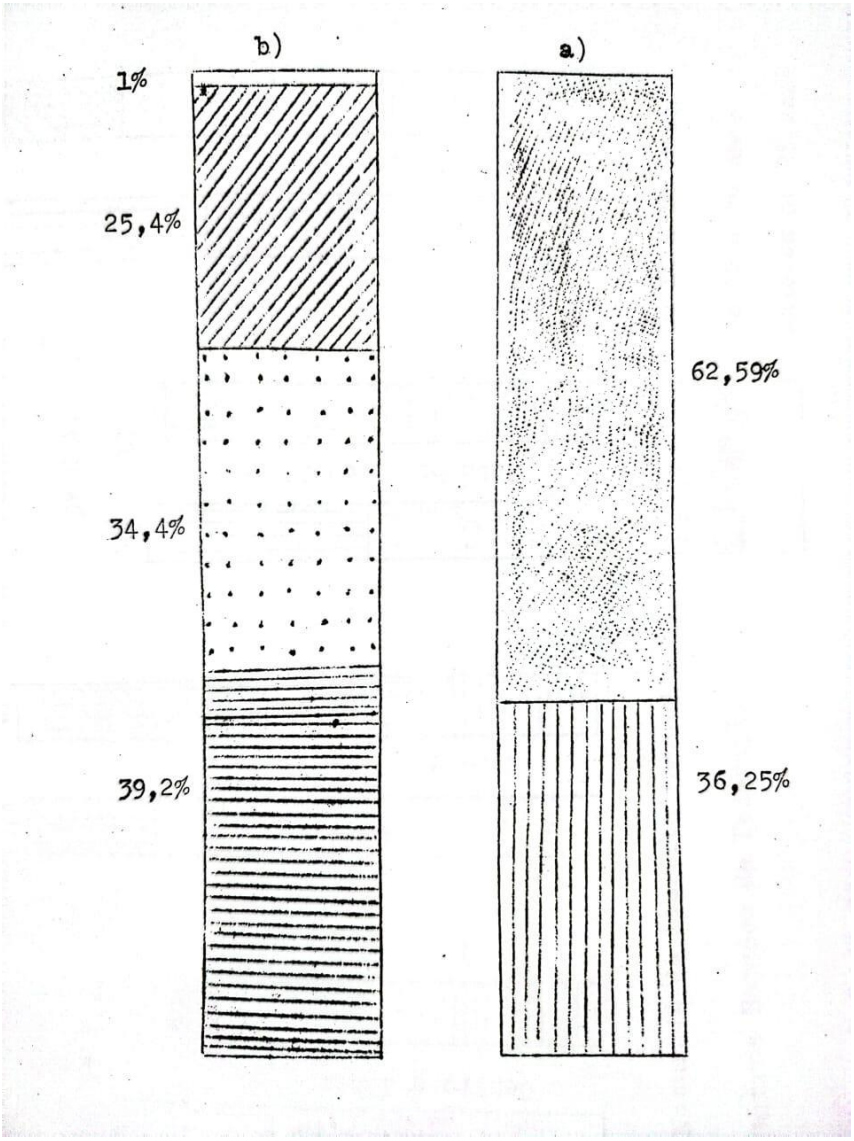

LEGENDA

Naturais dos Estados, exceto DF
Naturais do Distrito Federal
Alunos até 18 anos
Alunos de 19 a 21 anos
Alunos de 22 a 25 anos
Alunos maiores de 25 anos

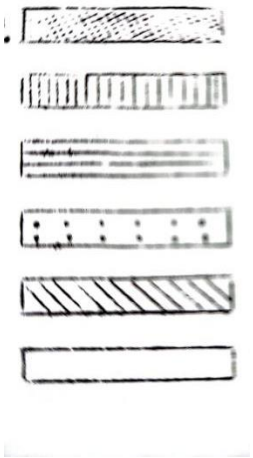

GRÁFICO Nº III

ALUNOS DOS CURSOS PRIMÁRIOS SUPLETIVOS DOS 5 DISTRITOS Educacionais (G.A.) do D.E.A., por:

a) Naturalidade

b) Grupos de idade

4ºG.A.TOTAL DE 16.232 alunos

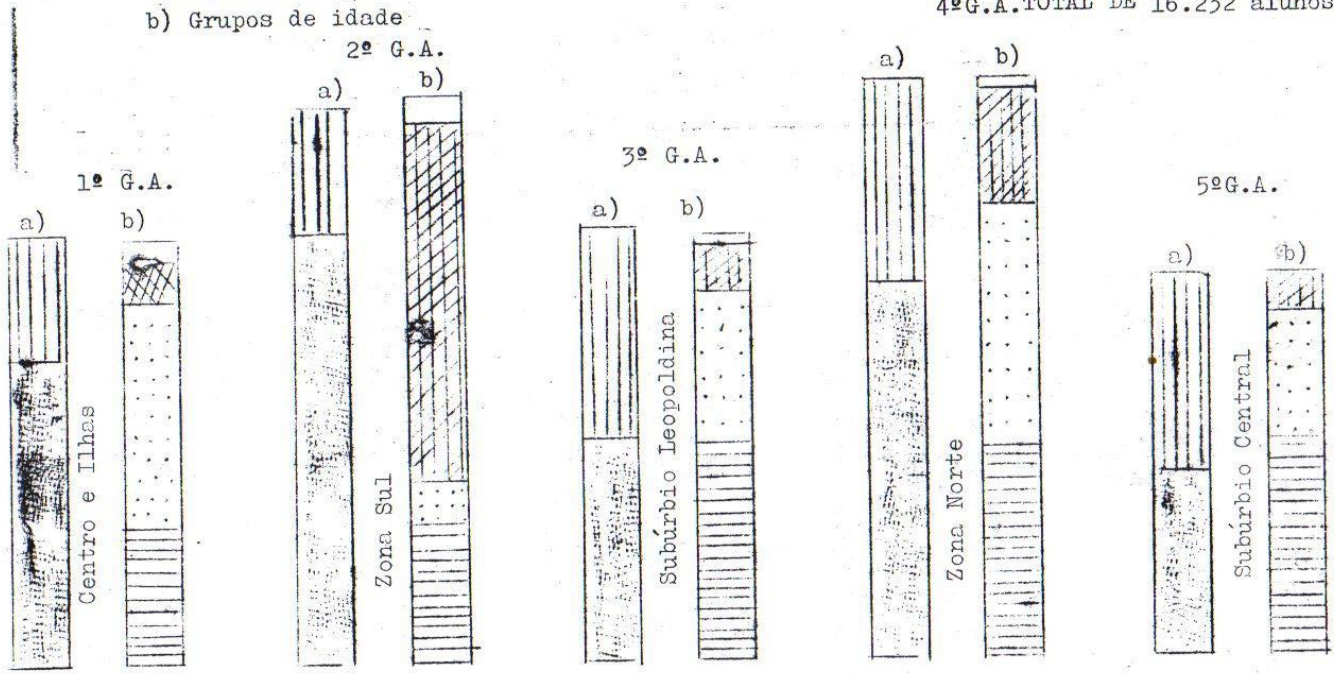

36,25% Naturais do Distrito Federal

62,59% Outros Estados da Federação

Estrangeiros

1,16% Até 18 anos

De 19 a 21 anos

De 22 a 25 anos

Maiores de 25 anos

GRÁFICO Nº IV

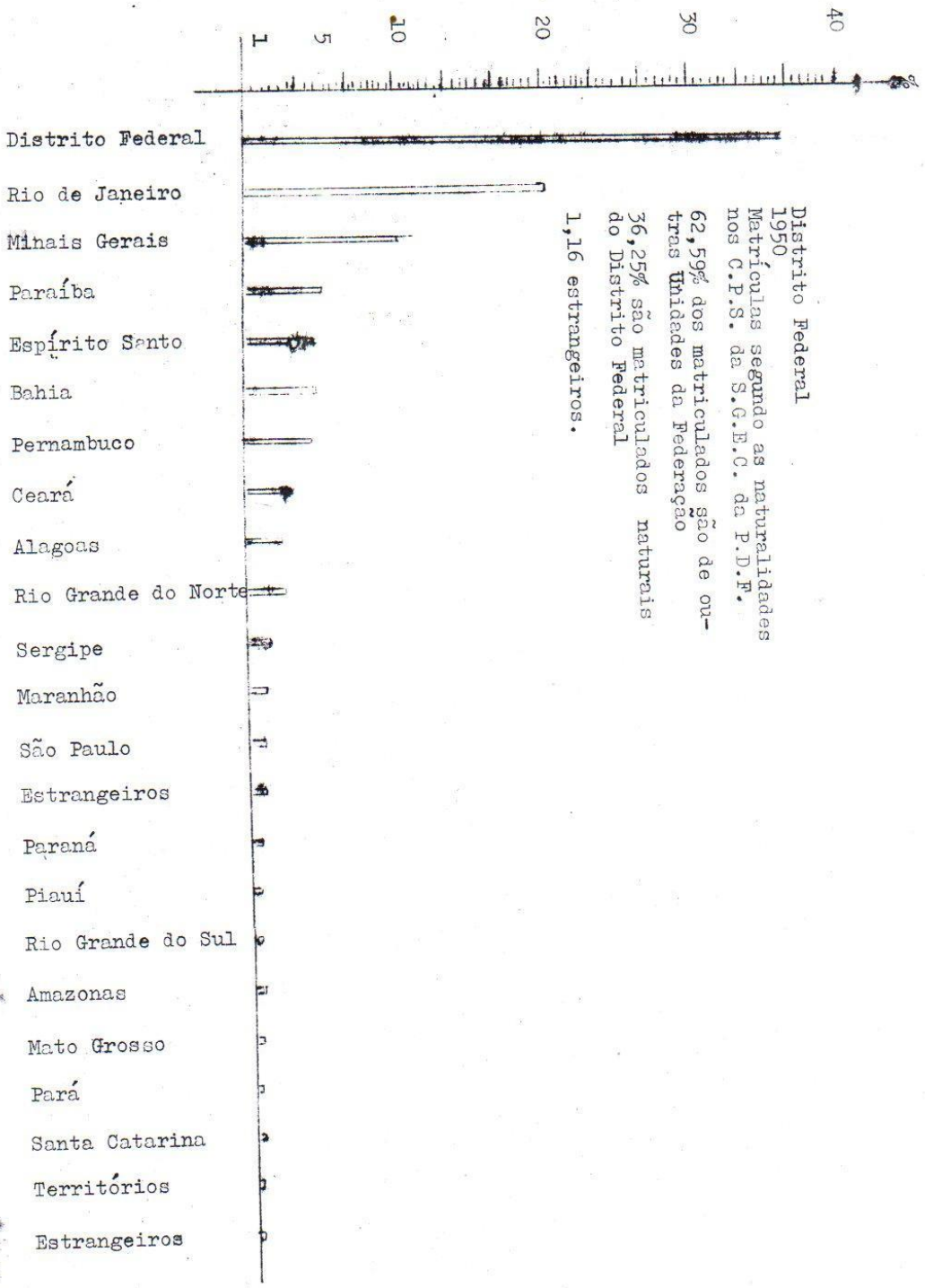

Anteprojeto de Lei

Cria o auxílio federal aos órgãos de Educação de Adultos.

Art. 1º - A União auxiliará, com recursos do Fundo Nacional do Ensino Primário ou com aqueles que vierem a ser expressamente criados, diretamente, os órgãos ou instituições públicas do âmbito Estadual ou Municipal de Educação de Adultos, do grau primário.

Parágrafo 1 - O auxílio a que se refere este artigo deverá ser solicitado ao M.E.C. até o mês de abril de cada ano, tomando-se como base os elementos informativos do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo 2 - Só serão encaminhados os auxílios subsequentes ao primeiro, quando devidamente acompanhados das contas e resultados da aplicação dos recursos já concedidos na forma da lei.

Parágrafo 3 - Para os efeitos desta lei só poderão ser computadas as despesas efetivamente realizadas na contratação de pessoal docente e indispensável material escolar.

Art. 2º - O montante do auxílio será de 20% das despesas do exercício anterior, obedecido o prescrito no art. 19 e parágrafos desta lei.

Parágrafo 1 - À taxa prevista neste artigo serão acrescidas tantas parcelas de 10% das despesas quantas forem as parcelas de 20% de alunos oriundos de outros Estados da Federação efetivamente atendidos no ano anterior pelo órgão de Educação de Adultos solicitante.

Parágrafo 2 - Em nenhum caso os auxílios previstos nesta lei poderão ultrapassar o limite máximo de 40% das despesas calculadas na forma do parágrafo 3 do art. 1° desta.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

(Anteprojeto de lei apresentado ao II Congresso Nacional de Educação de Adultos).

Julho de 1958